

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2660, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1989.
Autoriza outorga de procuração por ins-
trumento público para desconto de parce-
las do ICMS e dá outras providências.

00324

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar, pelo Município de Ituiutaba, procuração por instrumento público à empresa ELDORADO - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA., sediada em Uberlândia-MG., à Rua Diógenes de Moraes, nº 10, com a finalidade de descontar, a seu crédito, 03 (três) parcelas, da verba oriunda do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços - ICMS -, a saber:

I - 1ª parcela de Ncz\$-180.774,00 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro cruzados novos), a ser descontada no mês de janeiro de 1990;

II - 2ª parcela, de Ncz\$- 180.774,00 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro cruzados novos), a ser descontada no mês de fevereiro de 1990, corrigida pela variação do BTN de dezembro/89 para janeiro/90;

III - 3ª parcela, de Ncz\$- 180.774,00 (cento e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro cruzados novos), a ser descontada no mês de março de 1990, corrigida pela variação do BTN de dezembro/89, para fevereiro/90.

Parágrafo Único - A autorização objeto deste artigo tem por finalidade o pagamento do preço do contrato particular de execução de obras de travessia subterrânea de emissário de esgoto e complementação da rede de esgoto no Distrito Industrial de Ituiutaba, de nº 35/89, celebrado com este Município em 19 de abril de 1989.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de dezembro de 1989.


Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -